

Registrado
a fls. 101 do livro
4-11-52. *[Signature]*



= LEI Nº 109 =

Estabelece subvenções para o exercício de 1953.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a subvencionar, no exercício de 1953, as seguintes instituições privadas de assistência social ou cultural, com as importâncias a seguir discriminadas:-

Hospital São João	Cr\$ 12.000,00
Tiro de Guerra 151	Cr\$ 10.000,00
Sociedade Beneficente "Santo Antônio de Pádua"	Cr\$ 5.000,00
Ginásio São João Nepomuceno	Cr\$ 5.000,00
Escola Normal "Da Prudenciana"	Cr\$ 5.000,00
Escola Técnica de Comércio "São João Nepomuceno"	Cr\$ 5.000,00
Caixas Escolares do Município	Cr\$ 3.200,00
Associações Vicentinas do Município	Cr\$ 1.500,00
Campanha Estadual contra a Tuberculose	Cr\$ 1.000,00
Sociedade Mineira de Proteção aos Lázaros	Cr\$ 500,00.

Art. 2º - A despesa correrá pelas dotações próprias do orçamento para 1953.

Art. 3º - Ao Posto de Puericultura "Da Maria do Carmo de Magalhães Sarmento" será destinada a dotação - 8 29 4 - à maternidade e à infância abandonada - do orçamento de 1953.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1953.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

[Handwritten signature]

= Prefeito Municipal =